DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Aviso de Licitação 4

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 4
Atos Administrativos 4
Despacho 4
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)
DIA **29/06/2023 (5ª Feira)**
HORÁRIO: **07h30min – PRESENCIAL**
NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)
DANIELA CRISTINA SILVA QUINÁLIA
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
- QUADRIÊNIO 2021/2025 –

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)
DIA **29/06/2023 (5ª Feira)**
HORÁRIO: **07h30min – PRESENCIAL**
NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)
DANIELA CRISTINA SILVA QUINÁLIA
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
- QUADRIÊNIO 2021/2025 –

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIA **28/06/2023 (4ª Feira)**
HORÁRIO: **14h00 – PRESENCIAL**
NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)
SANDRA REGINA VOMEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação
- BIÊNIO 2022/2024 -

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDEB
DIA **15/06/2023 (5ª Feira)**
HORÁRIO: **13H30min – PRESENCIAL**
NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)
DÉBORA CÂNDIDA PONTEL
Presidente do Conselho do FUNDEB
- Quadriênio: 2023/2026 -

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2.023 REFERÊNCIA: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Ligante de Superfície, necessários à manutenção preventiva e corretiva em Vias Públicas, no Município, por tempo determinado, conforme Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO os objetos licitados à empresa: - A FÁCIL MASSA ASFÁLTICA LTDA, CNPJ nº 39.934.493/0001-72, lote 01 e 02. Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento. Jales - SP, 31 de maio de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2.023 REFERÊNCIA: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Ligante de Superfície, necessários à manutenção preventiva e corretiva em Vias Públicas, no Município, por tempo determinado, conforme Anexo I. D E S P A C H O Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: - A FÁCIL MASSA ASFÁLTICA LTDA, CNPJ nº 39.934.493/0001-72, lote 01 e 02 Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 31 de maio de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: A. Fácil Massa Asfáltica Ltda VALOR: R$ 253.330,00 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e três reais) ASSINATURA: 02/06/2023 OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Ligante de Superfície, necessários à manutenção preventiva e corretiva em Vias Públicas, no Município, por tempo determinado, conforme Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2.023 - Processo nº 115/2.023. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses ou entrega total dos produtos. Jales - SP, 02 de junho de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2.023. REFERÊNCIA: Aquisição de pedrisco, necessário à manutenção preventiva e corretiva em vias públicas no município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em

vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO o objeto licitado as empresas: P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ. (MF) nº 64.676.778/0001-06, o item 01 do Anexo I. Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento. Jales - SP, 06 de junho de 2.023. KELLY FERNANDES FUENTES - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2.023. REFERÊNCIA: Aquisição de pedrisco, necessário à manutenção preventiva e corretiva em vias públicas no município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, Anexo I.D E S P A C H O. Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ. (MF) nº 64.676.778/0001-06, o item 01 do Anexo I. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 06 de junho de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: P.B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. VALOR: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 07/06/2.023. OBJETO: Aquisição de pedrisco, necessário à manutenção preventiva e corretiva em vias públicas no município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, Anexo I. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2.023 - PROCESSO Nº 118/2.023. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos. Jales - SP, 07 de junho de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.023. REFERÊNCIA: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Jales, incluindo o fornecimento de peças e componentes de reposição novos, conforme Anexo I, pelo período de (12) doze meses. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO o objeto licitado as empresas: ALEXANDRO DA SILVA - ME, CNPJ. (MF) nº 27.304.905/0001-01 os lotes 01 e 02 do Anexo I. PAULO CÉSAR NOSSA - ME, CNPJ. (MF) nº 00.023.884/0001-08, o lote 03 do Anexo I. VANDERLEI GONÇALVES PEÇAS – ME, CNPJ. (MF) nº 07.021.093/0001-80, o lote 04 do Anexo I. NEWBUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ. (MF) nº 11.502.332/0001-90, o lote 05 do Anexo I. Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento. Jales - SP, 17 de maio de 2.023. KELLY FERNANDES FUENTES - Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.023. REFERÊNCIA: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Jales, incluindo o fornecimento de peças e componentes de reposição novos, conforme Anexo I, pelo período de (12) doze meses. D E S P A C H O. Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: ALEXANDRO DA SILVA - ME, CNPJ. (MF) nº 27.304.905/0001-01 os lotes 01 e 02 do Anexo I. PAULO CÉSAR NOSSA - ME, CNPJ. (MF) nº 00.023.884/0001-08, o lote 03 do Anexo I. VANDERLEI GONÇALVES PEÇAS – ME, CNPJ. (MF) nº 07.021.093/0001-80, o lote 04 do Anexo I. NEWBUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ. (MF) nº 11.502.332/0001-90, o lote 05 do Anexo I. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 24 de abril de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADAS: ALEXANDRO DA SILVA – ME, VALOR: R$ 451.202,70 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e dois reais e setenta centavos). PAULO CÉSAR NOSSA – ME, VALOR R$ 442.110,79 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e dez reais e setenta e nove centavos). VANDERLEI GONÇALVES PEÇAS – ME, VALOR: R$ 247.152,79 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais se setenta e nove centavos). NEWBUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, VALOR: R$ 274.979,56 (duzentos setenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). ASSINATURA: 24/05/2.023. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Jales, incluindo o fornecimento de peças e componentes de reposição novos, conforme Anexo I, pelo período de (12) doze meses. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2.023 - PROCESSO Nº 97/2.023. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da emissão da Ordem de Serviço. Jales - SP, 24 de maio de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, registrada sob nº 14/2023, que objetiva à contratação de empresa especializada para execução de serviços de Construção de Passarela para Pedestres na Avenida Maria Jalles em frente ao Colégio Ferreira Prado no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto, por tempo determinado, sendo o seu encerramento às 09:00 horas do dia 03 de julho de 2023, com a abertura dos envelopes às 09hrs:30 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br., podendo ser retirado gratuitamente. Jales - SP, aos 12 de junho de 2023.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Administrativos

Despacho

DESPACHO

CLAUDIR BALESTREIRO, superintendente do IMPS JALES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do segurado EVALINO BARBOZA DA SILVA – RG. º 21.727.375-0 SSP/SP, conforme protocolo: 373/2022, solicitando deste instituto análise da aposentadoria voluntária.

CONSIDERANDO também o parecer jurídico e a decisão desta superintendência, na data de 01/03/2023, deliberando pelo deferimento do benefício requerido.

CONSIDERANDO que o requerente não assinou ciência e opção proferida na decisão supracitada.

CONSIDERNADO por fim, que no dia 01 de junho de 2023, foi publicado no diário oficial convocação para que o servidor comparecesse a sede do Instituto para finalizar o processo no prazo de 5 dias úteis, bem como de que o servidor não atendeu a convocação.

RESOLVE **DETERMINAR,** o arquivamento do requerimento de aposentadoria formulado pelo segurado EVALINO BARBOZA DA SILVA – RG. º 21.727.375-0 SSP/SP, conforme protocolo: 373/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jales-SP, 13 de junho de 2.023.
Claudir Balestreiro
Superintendente

Outros Atos

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01083/2022)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Jales/SP	**CNPJ:**	45.131.885/0001-04
Endereço:	RUA CINCO		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	15700-010
Telefone:	0173622-3000	**Fax:**	
E-mail:	gabinetejales@hotmail.com		
Representante	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA		
CPF:	284.644.738-18		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	prefeito.gabinete@jales.sp.gov.br	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto Municipal de Previdência Social de Jales	**CNPJ:**	65.711.129/0001-53
Endereço:	Rua 07, n.º 2072		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	15700-000
Telefone:	1799999-9999	**Fax:**	(017) 3632-6906
E-mail:	contato@impsjales.com.br		
Representante	CLAUDIR BALESTREIRO		
CPF:	109.240.378-73		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	
E-mail:	superintendencia@impsjales.com.br	**Data início da**	01/10/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 5.498, de 21 de dezembro de 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto Municipal de Previdência Social de Jales é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Jales da quantia de R$ 6.166.666,35 (seis milhões e cento e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2022 a 11/2022, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Jales confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 6.166.666,35 (seis milhões e cento e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas de R$ 128.472,22 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 128.472,22 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), vencerá em 30/01/2023 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,70% ao mês (zero vírgula setenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei nº 5.498, de 21 de dezembro de 2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,70% ao mês (zero vírgula setenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01083/2022)

atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,70% ao mês (zero vírgula setenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Jales - SP / 28/12/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
10284239852	JORGE PAULO GUZZO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/05/2023
10924037873	CLAUDIR BALESTREIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 04/05/2023
18154282879	ADEMIR MASCHIO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 23/05/2023
28464473818	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 04/05/2023

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 23/05/2023 10:07:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=705354&crc=299376BF, informando o código verificador: 705354 e código CRC: 299376BF.

Página 2

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 45.131.885/0001-04 **Número do acordo:** 01083/2022
Ente: Prefeitura Municipal de Jales / SP
Título Parcelamento do Aporte Atuarial
Lei autorizativa do Lei nº 5.498, de 21 de dezembro de 2022

Data de consolidação do 28/12/2022
Data de assinatura do Termo: 28/12/2022
Data de vencimento da 1ª 30/01/2023

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Outros Critérios
Competência **Inicial:** 06/2022 **Final:** 11/2022 **Quantidade de Parcelas:** 48
Diferença 5.927.213,66 **Diferença apurada** 6.166.666,35
Valor da parcela na data de 128.472,22

Critérios de atualização para consolidação do
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,70 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,70 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,70 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

24/05/23 11:41 v1.2

Página 1 de 3

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
06/2022	654.535,61	0,67	-0,34	-2.225,42	3,50	22.830,86	13.090,71	688.231,76
07/2022	1.054.535,61	-0,68	0,35	3.690,87	2,80	29.630,34	21.090,71	1.108.947,53
08/2022	1.054.535,61	-0,36	0,71	7.487,20	2,10	22.302,48	21.090,71	1.105.416,00
09/2022	1.054.535,61	-0,29	1,00	10.545,36	1,40	14.911,13	21.090,71	1.101.082,81
10/2022	1.054.535,61	0,59	0,41	4.323,60	0,70	7.412,01	21.090,71	1.087.361,93
11/2022	1.054.535,61	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00	21.090,71	1.075.626,32
13/2022	0,00		0,00	0,00	0,70	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	5.927.213,66			23.821,61		97.086,82	118.544,26	6.166.666,35

24/05/23 11:41 v1.2

Página 2 de 3

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Jales / SP - 45.131.885/0001-04
Representante 284.644.738-18 - LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA **Data:** 12/06/2023 **Assinatura:** _____

UNIDADE GESTORA: Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - 65.711.129/0001-53
Representante 109.240.378-73 - CLAUDIR BALESTREIRO **Data:** 12/06/2023 **Assinatura:** _____

TESTEMUNHAS

Nome JORGE PAULO GUZZO
Cargo Gestor
CPF: 102.842.398-52

Nome ADEMIR MASCHIO
Cargo Prefeito
CPF: 181.542.828-78

Adm. Ademir Maschio
Secretário de Fazenda/Planejamento
CRA-SP Nº 126538

24/05/23 11:41 v1.2

Página 3 de 3

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01083/2022	Data	28/12/2022
Valor consolidado	6.166.666,35	Valor da prestação inicial	128.472,22
Número prestações	48	Vencimento 1ª prestação	30/01/2023

DEVEDOR

Ente Federativo	Jales/SP			CNPJ	45.131.885/0001-04
Representante Legal	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA			CPF	284.644.738-18
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0411-1	Conta nº	4222-6

CREDOR

Unidade Gestora	Instituto Municipal de Previdência Social de Jales			CNPJ	65.711.129/0001-53
Representante Legal	CLAUDIR BALESTREIRO			CPF	109.240.378-73
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0411-1	Conta nº	1180-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

Jales/SP - 28/12/2022

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Fernando Mirandola
Gerente Geral de Unidade
Ag. 0411 Jales/SP
Matrícula F3282056-9

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
10284239852	JORGE PAULO GUZZO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/05/2023
10924037873	CLAUDIR BALESTREIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 04/05/2023
18154282879	ADEMIR MASCHIO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 23/05/2023
28464473818	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 04/05/2023

Paulo F. Moreira de Castro
Tesoureiro

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 23/05/2023 10:07:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=705354&crc=299376BF, informando o código verificador: 705354 e código CRC: 299376BF.